

LEI N. **1.106**, DE 26 DE JUNHO DE 2013.

*Dispõe sobre a instituição de benefícios eventuais no Município de Beberibe, Estado do Ceará, em conformidade com a Lei Federal n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e suas alterações.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 30, COMBINADO COM O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído a concessão de Benefícios Eventuais, no Município de Beberibe, Estado do Ceará, assegurados pelo art. 22, da Lei Federal no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS –, alterada pela Lei Federal no 12.435, de 6 de julho de 2011, integrando organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

**Art. 2º** Entende-se por Benefícios Eventuais, no âmbito da Política de Assistência Social, aqueles que são de caráter suplementar e temporário, prestados aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo e da unidade familiar, sendo que serão concedidas em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

*Parágrafo único.* Os Benefícios Eventuais configuram-se como direitos sociais legalmente instituídos, que visam atender às necessidades humanas básicas, de forma integrada com os demais serviços prestados no município, contribuindo para o fortalecimento das potencialidades dos indivíduos e de seus familiares.

**Art. 3º** Fica a Prefeita Municipal autorizada a regulamentar os benefícios eventuais através de Decreto no Prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, AOS 26 DE JUNHO DE 2013.**

  
**MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA**  
Prefeita Municipal de Beberibe




**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins de direito, que a **LEI nº 1.106/2013**, de 26 de Junho de 2013, que **"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, ESTADO DO CEARÁ, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N. 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES"**, foi devidamente publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe em data de 03 de julho de 2013, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), 03 de julho de 2013

  
**EDIMILSON MONTEIRO RODRIGUES**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE  
Secretaria de Administração

**Edmilson Monteiro Rodrigues**

Secretário  
Portaria 204/2013